



IDEA Nº 600.0.167086/2015

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e **Sr. EDSON MOREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 231.969.201-00, RG 1.309.161 SSP/GO, nascido em 23/11/1959, filho da Sra. Zulmira Moreira de Souza e do Sr. Oduvaldo Nascimento, residente na Fazenda Três Corações (Rancho Alegre), zona rural do município de Ubaíra/BA (próximo ao povoado de Jenipapo), Tel.: (71) 98815-4130, e-mail: edvaqueiro15@gmail.com, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente a **Fazenda Três Corações, com área aproximada de 200 (duzentos) hectares, e a Fazenda Rancho Alegre, com área aproximada de 200 (duzentos) hectares, ambas na Região da Lagoa do Boi, zona rural do município de Ubaíra-Bahia**, nas coordenadas geográficas Latitude: 13°14'14.22"S e Longitude: 39°42'46.80"O, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a **contratar técnico capacitado para elaborar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR das duas propriedades,**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.recconcavo@mpba.mp.br



devendo apresentar os respectivos **certificados de inscrição até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)**;

- 4) **Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um PRADA** (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas), **até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) O **PRADA deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**;
- 6) A **demonstração da execução do PRADA** referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**. Durante esse prazo, **nos meses de junho e dezembro de cada ano**, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente **10 (dez) fotografias normais e 06 (seis) fotografias aéreas** das principais áreas em processo de recuperação **referente a cada imóvel**, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o **ano de 2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 8) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 9) O **Compromissário autoriza a inspeção dos imóveis objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.recconcavo@mpba.mp.br



- 10) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 11) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, ficando vinculada à execução de projetos ambientais locais ou regionais;
- 12) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 13) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 28 de junho de 2023.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

EDSON MOREIRA NASCIMENTO

CPF nº 231.969.201-00

Testemunhas:

CPRENº 015.685.005.21

ARI ANDRADE

CPF Nº 878725775-15

MARCOS CÉSAR ARAUJO

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br